



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

ATA DA 54ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

No dia trinta e um de março de 2017, na sede provisória do COFEM, sito à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, às 10h45, reuniram-se por Skype os Conselheiros Federais do COFEM. Os endereços eletrônicos de acesso estão ao lado do nome de cada conselheiro, entre parênteses. A 54ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Federal de Museologia teve início com a presença de Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Presidente, RG 03.187.210-4RJ/Detran, CPF 351.604.207-97, residente à Av. 28 de Setembro, nº 15, Apto. 404, Rio de Janeiro; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina Pons da Silva), Vice-presidente, RG 1000872745, CPF 106.882.730-34, residente à Rua Sinimbu, nº 129, Apto. 302, Porto Alegre, RS; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (mariaeugeniasaturni), Diretora Secretária, RG 7.644.343 SSPSP, CPF 941.728.038-49, residente à Rua Ministro Godoy, nº 671, Apto. 93, São Paulo, SP; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Márcia Silveira Bibiani), Diretora Tesoureira, RG 696736-1-MMAR, CPF 145.771.001-34, residente à Av. Nossa Senhora de Copacabana, 454, Apto. 701, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera), RG 07.255.464-5 SSP/RJ, CPF 010.099.107-60, residente à SMAS Trecho 1, Lote C, Bl. H, Apto 710, Brasília/DF; Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, (Clarete Maganhotto), RG 304.015-1 SSP/PR, CPF 876.324.629-53, residente à Rua Mariano Torres, nº 764, Apto. 1802, Curitiba/PR; Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), RG 7511604 SDS/PE, CPF 041.203.874-96, residente à Rua Maria Isabel de Santana, 304, Camaragibe/PE; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I (Adriano Edney), RG 1.175.888 – SSP/PE, CPF 084.051.234-15, residente à Rua Jacobina nº 45, apto. 2301, Graças, Recife/PE; Lucimery Ribeiro de Souza-COREM 6R 0057-I (Lucimery Ribeiro), RG 5392142, CPF 998.034.022-34, residente à Travessa Estrella, 574 – Marco, Belém/PA. Foram convidadas, sem direito à voto, as Conselheiras Suplentes: Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I (Márcia Silveira Bibiani), RG 05624954-3, CPF 842.040.797-68, residente à Rua Esteves Junior, nº 62, Apto. 204, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva), RG 2014908541 SSP/RS, CPF 293.686.000-82, residente à Rua Quinze, nº 48, Condomínio Cantegril, Viamão/RS. Dando as boas-vindas a todos os conselheiros participantes da 54ª AGO do COFEM, a Presidente Rita de Cássia, agradeceu a todos os Conselheiros que participaram ativamente das ações do COFEM em 2016 e em seguida deu início ao cumprimento da pauta estabelecida, informando a necessidade de alteração da ordem para agilizar a reunião.

1- Leitura das Atas da 51ª e 52ª AGO e da AGE de 19 a 22/10/2016. Foi realizada a leitura das Atas, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros participantes. A Presidente e Diretora Tesoureira explanaram sobre os problemas enfrentados para a transferência do endereço do CNPJ do COFEM para o Rio de Janeiro/RJ e sobre as providências em andamento.

2- Procedimentos para efetivação do novo Regimento do COFEM aprovado na AGE de outubro/2016. Foram esclarecidas as dúvidas quanto ao Art. 25 – "A Diretoria é Órgão Executivo e de apoio ao Plenário do COFEM, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. § 1º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na Plenária Ordinária para um mandato de dois anos, permitida reeleição". A Presidente informou que contamos com o apoio do CRESCI SP, para análise jurídica do Regimento Interno. A Presidente observou que deverá ser considerado o período de mandato do conselheiro, verificando se ele terá ao menos dois anos de atuação. **3- Novo Site do COFEM (cofem.org.br).** A Presidente informou que o novo site do COFEM foi ao ar em 16 de dezembro de 2016, e sua arquitetura atende às especificações do TCU para dar cumprimento à Lei 12527/2011. O museólogo Diogo Nobre da Silva, como convidado da Comissão Permanente de Divulgação e Comunicação, apresentou o site aos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

Conselheiros e discorreu sobre a necessidade de contato com os jovens museólogos e nesse sentido a primeira ação foi a criação da página oficial do COFEM no Facebook - facebook.com/cofem.museologia. **4- Prestação de Contas Exercício 2016 e Parecer da Comissão de Tomada de Contas-CTC.** A Diretora Tesoureira Marcia Bibiani, informou acerca dos problemas enfrentados com a conta do Banco do Brasil Ag.1537-7 – Rubem Berta, C/C 13943 -2 – São Paulo, que não pode ser transferida para o Rio de Janeiro em 2016, por conta de exigências do BB para a publicação integral do Regimento Interno do COFEM. Outro assunto relatado foi sobre o cheque furtado em fevereiro de 2013: neste período o Conselho protocolou três reclamações sem ter havido solução. O próximo passo será apresentar queixa ao Banco Central. Dessa forma, com a abertura de nova conta na Caixa Econômica Federal, o COFEM possui conta corrente em dois bancos públicos. Em seguida, relatou o encaminhamento do parecer da prestação de contas aos membros da CTC - Andrea Fernandes Considera, Presidente; Heloisa Helena Queiroz e Katia Ribeiro Costa e Silva Garcia e do relatório contábil da prestação de contas de sua gestão com as seguintes peças elaboradas pela TJ Contábil e Assessoria Ltda, empresa sediada em São Paulo e que foi mantida pelo COFEM: a) Previsão orçamentária e comparativo da receita e despesa orçadas com a arrecadação/realizada; b) Conciliação de extratos bancários; c) Balanço financeiro; d) Saldo de Balanço Patrimonial; e) Credores e devedores COFEM e f) Balanço Patrimonial Comparado. A CTC, após conferência, verificação e pertinência da documentação apresentada, manifestou-se em 29/03/2017, via internet, recomendando a aprovação das contas à plenária. Nesse momento a Diretora Tesoureira convidou o Sr. Fernando Bibiani a fazer uma apreciação dos documentos contábeis apresentados, à plenária. Frente ao exposto, a Prestação de Contas foi devidamente aprovada por unanimidade e sem ressalvas. **5 – Previsão Orçamentária para 2017 –** A Previsão Orçamentária para o ano de 2017 foi entregue pelo COREM's, com exceção da 6ª Região, na 46ª AGE, realizada de 20 a 22 de outubro de 2016. Com relação aos prazos a serem cumpridos pelos COREM's para o envio ao COFEM de cotas-parte e documentos contábeis – previsão orçamentária e balanços, será necessário ampliar a Resolução 05/2016. A Tesouraria ficou encarregada de propor um Manual de Procedimentos de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o objetivo de dar mais transparência às suas prestações de contas e registros contábeis. **6- Avaliação do Resultado das Eleições de 2016, nos COREM's.** Os Conselheiros se posicionaram de acordo com suas regiões: COREM 1ªR - Conselheiro Adriano Edney Santos de Oliveira, informou sobre a falta de comunicação entre o COREM e seus registrados. A 1ª Região é muito extensa e os contatos são incipientes, não elucidativos, tumultuados, não atendem ao próprio Regimento Interno, nem tão pouco às orientações do COFEM; considerou que esses foram os motivos que culminaram na baixa adesão dos profissionais. COREM 2ªR – Conselheiras Rita de Cassia de Mattos e Márcia Bibiani informaram que o Conselho é muito bem estruturado e o processo eleitoral atendeu tanto à legislação do COREM bem como do COFEM. Foi observado que este ano, por falta de comunicação adequada junto aos seus registrados, houve mais vagas do que candidatos, o que ocasionou a vacância de duas vagas de suplentes. Concluíram a necessidade de maior contato com as Universidades para incentivar a participação dos museólogos mais jovens. COREM 3ªR – Conselheiras Inga Ludmila Mendes e Maria Cristina Pons, informaram que a votação ocorreu por e-mail e de forma presencial. O processo eleitoral foi muito tranquilo e foram eleitos quatro Conselheiros efetivos e três Conselheiros suplentes (ficando vacante apenas uma vaga de suplente). COREM 4ªR – Conselheiras Maria Eugênia Saturni e Andrea Considera declararam que a eleição também ocorreu por e-mail e de forma presencial e teve mais candidatos do que vagas. Houve uma descentralização da diretoria e a renovação de seus quadros. COREM 5ªR - Conselheira Clarete Maganhoto informou que houve uma boa adesão de candidatos na Região, o que propiciou a renovação de seu quadro. COREM 6ªR – Conselheira Lucimery Ribeiro relatou que as eleições ocorreram sem problemas, após as reuniões e o envio dos documentos necessários para a reestruturação do regional, pelo COFEM. Houve renovação de seus quadros



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

com a eleição de cinco jovens Conselheiros. A Presidente e a Tesoureira do COFEM que estiveram em Belém para esses encontros, relataram que o grupo de profissionais estava bem interessado na recuperação do Corem 6R o que possibilitou uma eleição tranquila. Informaram também que, de acordo com o previsto na 46ª AGE, o COFEM continuará acompanhando a 6ª Região por seis meses. A Diretora Secretária reiterou as dificuldades dos COREM's em atenderem solicitações do COFEM, para que enviem as Atas registradas em cartório com a descrição da composição das respectivas diretorias, incluindo os seus representantes junto ao COFEM com a indicação do respectivo período. **7- Avaliação da situação administrativa dos COREM's / impacto no COFEM.** Foi observado que o trabalho nos Conselhos, com dificuldades financeiras, muitas vezes torna-se árduo para alguns profissionais. Algumas questões foram elencadas para acompanhamento dos COREM's: 7.1 - Importância da comunicação com sua rede de profissionais; 7.2 - Fortalecimento do interesse dos profissionais atuantes nos Conselhos; 7.3 - Liderança das diretorias para mobilização dos profissionais; 7.4 - Estabelecimento de prioridades administrativas. O Presidente do COFEM observou que 30 anos após a regulamentação da profissão, as diretorias dos Regionais ainda não fazem a leitura de sua legislação. Informou que foi realizada a visita técnica no COREM 6ªR, e que trataria da questão no próximo item da pauta, e um acompanhamento especial na 1ª Região no período de eleições e para a formação da Diretoria. Os Conselheiros Federais da 1ª Região solicitaram a regulamentação do estabelecimento de Delegacias e locais de representação do Conselho, junto às Universidades e uma maior aproximação da Rede de Professores de Museologia. Às 16h, a Presidente registrou a presença da Conselheira Suplente da 2ª Região, Katia Ribeiro Costa e Silva Garcia. **8- Avaliação da Visita à 6ª Região e do processo eleitoral realizado para a recuperação daquele Regional.** A ação na 6ª Região, prevista na 46ª AGE, autorizou a Presidente e a Tesoureira do COFEM a atuarem junto a antiga Diretoria e ao grupo de museólogos interessados em se candidatarem para uma nova gestão. Diagnóstico feito anteriormente e confirmado mais tarde, apurou que todo o processo de trabalho da Região ficava centralizado com a Conselheira Federal Eunice Farias Neves, por sua disponibilidade de tempo e por conhecer profundamente, desde sua criação, a 6ª Região. O agravamento do seu estado de saúde e em seguida sua morte, paralisaram a comunicação com os profissionais e comprometeu o desenvolvimento do trabalho. A fim de apoiar e orientar a recuperação do regional, foram acertadas três reuniões a serem realizadas em espaço cedido pela Escola de Museologia da UFPA e cujas pautas e conteúdos discutidos constam de Relatório específico nos arquivos do Cofem. A primeira reunião teve o objetivo de analisar a situação operacional da Região, ouvindo os remanescentes da antiga Diretoria. Participaram o Presidente licenciado, Euler Arruda; o Vice-Presidente (na função de Presidente), Ricardo Secco e a Diretora Secretária, Maria Luiza Videira. Os museólogos explicaram os problemas ocorridos e avisaram que não pretendiam continuar no Corem, por já terem ocupado vários cargos durante quase 30 anos. O COFEM comunicou que seria necessário prepararmos o COREM para uma nova gestão e que para isto publicou a Resolução 07/2017 estendendo a atuação da antiga Diretoria até a realização das novas eleições e estabelecendo como de que forma poderiam garantir a renovação de um terço dos Conselheiros anualmente. Ao se comentado que era preciso acertar a prestação de contas e as outras pendências desde 2015, a Conselheira Maria Luiza afirmou que isto já havia sido feito e, após pesquisa, foi verificado que todos os documentos realmente haviam sido enviados, mas para o e-mail particular da Presidente Rita de Mattos, que se encontra em desuso. Desculpando-nos pela cobrança indevida, foi encerrada a reunião. A segunda reunião foi dedicada a resolver a questão da eleição da nova diretoria com o grupo de jovens museólogos interessados em assumir e recuperar a Região. Participaram, presencialmente, a Profª Marcela Cabral, do Curso de Museologia e os museólogos egressos do curso da UFPA, Bernardo Jr, Lucimery Ribeiro e Maira Airoso, por Skype, de Altamira, que avaliamos estarem realmente comprometidos com a causa. Participaram também dessa reunião os três membros da Diretoria então vigente, que após alguma relutância, aceitaram se



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

recandidatarem visando ocupar funções apenas nas comissões permanentes. Para o terceiro dia foi organizado, pela Escola de Museologia, um encontro com o Coordenador, professores e alunos do Curso e museólogos egressos, que totalizaram 55 pessoas presentes. Na primeira parte do encontro o COFEM discorreu sobre o Sistema COFEM/COREM's e sobre a CRT; a segunda parte, aberta a perguntas, refletiu as dúvidas decorrentes dos problemas que a 6ª Região estava sofrendo. As representantes do COFEM deixaram claro que sua presença tinha o objetivo precípua de orientar o grupo interessado a sanar os problemas, mas que a recuperação da Região dependia de todos e do que dariam após o processo eleitoral, participando, se registrando e, conseqüentemente, fortalecendo a carreira na Região. As representantes, em nome do COFEM, finalizaram o Encontro fazendo o elogio e o agradecimento póstumo à Conselheira Eunice Penna pela luta pelo reconhecimento da profissão, pela dedicação à 6ª Região e pelo empenho que resultou na criação do Curso de Museologia da UFPA. Nesse mesmo dia, o Cofem e o museólogo Bernardo Junior, foram recebidos pelo Reitor da UFPA, graças ao empenho do Presidente Euler, quando então tivemos a oportunidade de solicitar seu apoio para a museologia na Região, principalmente junto aos órgãos de cultura do Estado e da Prefeitura. **09- Estudo para criação do sistema informatizado para todos os registros, emissão de certificados, link para emissão de boletos, banco de dados para registro.** Dando continuidade ao processo de reestruturação do sistema COFEM/COREM's, iniciado em 2016 foi discutido a necessidade de criação de um sistema informatizado *online*, compartilhado entre COFEM e COREM's. O sistema deverá permitir disponibilizar na internet a base de dados dos profissionais e Pessoas Jurídicas (PJ) registradas no Conselho, para consultas e atualizações (só para os inscritos). O acesso ao serviço deverá ser feito a partir do site do COFEM, por meio de links, para que o público em geral, profissionais e PJ e pessoas autorizadas pelo Conselho (funcionários do Conselho, Conselheiros etc.) utilizem o serviço. O COFEM deverá definir quais dados dos profissionais e PJ poderão ter acesso do público em geral, limitando o número de informações. PF e PJ registradas nos Conselhos poderão consultar e atualizar seus dados cadastrais. Para garantir que sejam acessados apenas seus próprios dados, o sistema deverá ser criado prevendo a inserção e verificação de senhas. O Conselheiro Adriano encaminhou o link de empresa que desenvolve sistemas semelhantes. Ficou definido que o COFEM solicitará orçamentos a empresas para análise de suas possibilidades administrativas e financeiras para essa implantação. **10- Registro dos Museus – Resolução Normativa Nº 1, publicado em 15/12/2016 no DOU, pelo IBRAM** – o COFEM tratou desse assunto de duas formas: 1) apresentação de proposta de estudo da legislação do setor museológico quanto a interface da Lei 7287/84, especificamente em relação aos Artigos 3º 4º e 5º; Lei 11904 - art. 8º (§ 1º - criação de museus); Decreto 8124 - Art.7º, 11º (§ 1º e §2º), Cap. II Art. 23 – Plano Museológico e Art. 46 e 47 da Lei 11904; Art. 24, Art. 32, Art. 34 (inc. I), Art. 52 (§ 1º e §2º), Art. 53 e Art. 54 e a Resolução acima que “Estabelece os procedimentos e critérios específicos relativos ao Registro de Museus junto ao IBRAM”, para melhor embasamento do processo de fiscalização pelo COFEM. Para tal, a Presidente informou sobre o encaminhamento de Ofício ao Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá, Decano do Centro de Ciências Humanas Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO, com a finalidade de solicitar à Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas uma análise da legislação acima e sua compatibilidade com a Resolução já citada. Infelizmente, não houve interesse da Escola de Ciências Jurídicas e o Conselho está buscando outras parcerias para esse estudo; 2) ação junto ao IBRAM – a Resolução IBRAM Nº1/2016 determina que os Museus deverão efetuar seus registros nos Sistemas Estaduais e/ou Municipais de Museus e onde não houver Sistema o registro será feito pelo próprio IBRAM. O trabalho dos COREM's prevê a fiscalização do exercício profissional e, portanto, garantir a existência de pelo menos um museólogo responsável no Museu registrado. Ocorre que na Ficha de Registro publicada junto com a Resolução IBRAM, não existe o campo destinado a informação do corpo técnico do Museu. Discutido o assunto, a Plenária determinou que o



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

COFEM encaminhasse ofício ao IBRAM solicitando a alteração da Ficha de Registro inserindo campo que indique o número de museólogos no quadro permanente e/ou temporário da instituição e, especificamente quem é o museólogo responsável pelo acervo. Às 17h50, foi encerrada a assembleia ficando os demais assuntos para o próximo dia. No dia primeiro de abril foi dada continuidade a Assembleia de 2017, na sede provisória do COFEM, sito à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, às 9h30, reuniram-se por Skype os Conselheiros Federais do COFEM, de Rita de Cássia de Mattos; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni; Márcia Silveira Bibiani; Andréa Fernandes Considera; Clarete de Oliveira Maganhotto; Adriano Edney Santos de Oliveira; Maria Regina Martins Batista e Silva. Foram convidadas, sem direito à voto, a Conselheira Suplente do Cofem: Maria Cristina Pons da Silva e a Conselheira do COREM 6ª Região, Maíra Santana Airoza - COREM 6ª R Nº: 0050-I em função da impossibilidade de participação da Conselheira Lucimery Ribeiro de Souza–COREM 6R 0057. A Presidente Rita de Cassia, deu início ao cumprimento da pauta estabelecida. **11- Relatório da Diretoria 2016** - o Relatório foi encaminhado com antecedência para a leitura e análise dos Conselheiros. A Diretora Secretária fez a leitura de todos os tópicos registrados. O Relatório foi devidamente aprovado com a ressalva da necessidade de redução do texto. Após as alterações ele será encaminhado aos Conselheiros Cofem e disponibilizado para consulta no site do COFEM. **12- Avaliação do Plano Estratégico e do Plano de Ação para 2017** - a Vice-presidente apresentou o PLANO ESTRATÉGICO E DE AÇÃO PARA 2017 (Anexo I), para que todos os Conselheiros pudessem discuti-lo e acompanhá-lo, propondo a dar continuidade e aprimorar ações desenvolvidas em 2016. As ações que não puderam ser implementadas no Plano de Ações de 2016, ficam automaticamente transferidas para 2017. A Presidente observou que após a aplicação efetiva do novo Regimento Interno do COFEM (registrado e publicado), os COREM's deverão adaptar seus Regimentos Internos. Ficou definido que o COFEM expedirá uma Instrução Normativa aos COREM's, informando o cronograma para que os Regimentos sejam encaminhados à plenária do COFEM para análise e aprovação. Ao fim da apresentação a plenária aprovou o plano que será encaminhado aos COREM's. **13- Aprovação de Resoluções e Portarias:** 13.1 - emissão *ad referendum* do Plenário, tendo em vista a urgência de sua edição: **RESOLUÇÃO COFEM Nº 06/2017, de 03/02/2017** que "Autoriza ao Conselho Regional de Museologia – COREM 1ª Região a abertura de novo prazo relativo ao Processo Eleitoral 2016 (2ª chamada) para recebimento de inscrição de candidatos para Conselheiros Suplentes" e **RESOLUÇÃO COFEM Nº 07/2017, de 06/02/2017** que "Autoriza a prorrogação de prazo da Diretoria do Conselho Regional de Museologia – COREM 6ª Região até que se realize as eleições para o mandato 2017-2019"; 13.2 – discussão e aprovação pela AGO: **RESOLUÇÃO COFEM Nº 08/2017, de 31/03/2017** – "Altera a jurisdição da 4ª e 6ª Regiões do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 09/2017, de 1º de abril 2017-** "Adendo à Resolução COFEM Nº 02, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, retroativa"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 10/2017, de 1º de abril 2017** – "Institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e dá outras providências e respectivos anexos"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 11/2017, de 1º de abril 2017.** "Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas e respectivos anexos"; **Portaria COFEM 02/2015, de 23/12/2015** - "Atualiza normas vigentes no sistema COFEM/COREM's e Estabelece procedimentos de aplicação de multas pelos COREM's" - a Assembleia decidiu sua transformação em Resolução e revisão pela CLN para apresentação na próxima Assembleia; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 01/2016** "Revoga a Resolução COFEM nº 02/2015 e estabelece a sugestão de honorários para a prestação de serviços do profissional museólogo" – foi consenso da Plenária que neste momento da economia brasileira fazer a atualização da coluna Valores de Custo/Hora que é referência para a prestação de serviços dos Museólogos, não alterando as outras colunas. Foi decidido também que, a partir de 2017, a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

sugestão de honorários será publicada através de Portaria. 14- Leitura das Atas AGO 51^a, 52^a e 53^a. A Conselheira Maria Eugênia realizou a leitura das Atas anteriores que foram aprovadas por todos. A Ata 53^a será encaminhada por Correio para assinatura de todos os Conselheiros efetivos participantes. 15- Assuntos gerais: 15.1 - Criação da Comissão de Aperfeiçoamento e Formação para acompanhamento dos cursos de graduação – ação prevista no Planejamento Estratégico do COFEM para 2016 e não realizada por depender da publicação do novo Regimento Interno do COFEM. Este grupo será coordenado por Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV com a participação da professora Graça Teixeira-COREM 1R; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I; Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I; Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I e Marcela Guedes Cabral-COREM 6R 0051-I. 15.2 - Delegado Eleitor – o Decreto Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, Artigo 12, inciso I, prevê a figura do Delegado Eleitor: “seis membros efetivos, eleitos em assembleia constituída por delegados de cada Conselho Regional”. A Comissão de Legislação e Normas do COFEM, deverá rever o assunto e revogar a RESOLUÇÃO COFEM N.º 09/1999 que, equivocadamente, extinguiu do processo eleitoral o cargo de Delegado Eleitor e propor uma nova Resolução tendo como referências as Resoluções COFEM N.º 07/1988, 01/1996, 03/1997 e 05/1999. Às 15h, nada mais havendo a tratar eu, Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será por todos assinada.

Rita de Cassia de Mattos
COREM 2R 0064-I
Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R 0017-IV
Vice-presidente

Márcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I
Diretora Tesoureira

Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni
COREM 4R 022-IV
Diretora Secretária

Andréa Fernandes Considera
COREM 4R 0149-I

Adriano Edney Santos de Oliveira
COREM 1R 0399-I

Clarete de Oliveira Maganhotto
COREM 5R 0002-IV

Lucimery Ribeiro de Souza
COREM 6R 0057-I

Maria Regina Martins Batista e Silva
COREM 1R 0130-I